

Art. 2º O uso dos veículos oficiais fica condicionado:

- I – à indicação formal do condutor autorizado pelo gabinete ou setor competente, nos termos do Ato da Mesa nº 06/2025;
- II – à apresentação de CNH válida e emitida há, no mínimo, três anos;
- III – à assinatura da Declaração de Ciência e Responsabilidade, constante do Anexo I do Ato da Mesa nº 06/2025;
- IV – ao atendimento integral das normas administrativas e regulamentares vigentes.

Art. 3º Para garantir maior transparência, governança e rastreabilidade, fica expressamente autorizado o uso do sistema de rastreamento veicular (GPS) instalado na frota oficial pelos setores responsáveis, direção geral, controle interno e setor de conformidades para:

- I – acompanhamento em tempo real dos trajetos;
- II – registro histórico das rotas realizadas;
- III – auditorias periódicas realizadas pelo Departamento de Conformidade ou Controladoria Geral.
- IV - prevenção e apuração de eventuais desvios de finalidade;

Parágrafo único. O acesso às informações de rastreamento será restrito aos servidores expressamente autorizados, observadas a legalidade, a finalidade pública e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 4º Os registros provenientes do sistema de GPS integrarão os instrumentos de controle interno, servindo de:

- I – comprovação de rotas;
- II – validação das prestações de contas;
- III – documentação de auditorias internas e externas;
- IV – subsídio para procedimentos administrativos eventualmente necessários.

Art. 5º Os gabinetes de vereadores, unidades administrativas e servidores autorizados deverão assegurar que o uso dos veículos respeite rigorosamente:

- I – os horários e trajetos compatíveis com o interesse público;
- II – a destinação exclusiva ao serviço institucional;
- III – as restrições estabelecidas no Ato da Mesa nº 06/2025;
- IV – a correta prestação de contas, quando for o caso.

Art. 6º Em caso de substituição temporária ou definitiva de condutor autorizado, o gabinete ou setor responsável deverá comunicar formalmente à Presidência, observando os critérios e prazos previstos no Ato da Mesa nº 06/2025.

Art. 7º O presente Ato da Presidência tem caráter complementar e integrador, destinando-se a:

- I – consolidar os procedimentos já implementados;
- II – atender ao apontamento constante em Relatório de Auditoria;
- III – reforçar o controle interno;
- IV – conferir publicidade aos mecanismos de fiscalização atualmente em vigor.

Art. 8º A responsabilidade pelo acompanhamento, fiscalização contínua, análise dos registros de rastreamento veicular e indicação formal de eventuais irregularidades ficará a cargo da Diretora Auditora do Departamento de Conformidade, que deverá:

- I – monitorar periodicamente os dados provenientes do sistema de GPS da frota oficial, verificando aderência aos trajetos, horários e destinações previamente autorizadas;
- II – emitir Relatórios de Fiscalização sempre que identificar divergências, inconsistências ou indícios de desvio de finalidade no uso dos veículos oficiais;
- III – encaminhar ao Presidente, à Controladoria Geral e ao setor competente as recomendações, apontamentos, solicitações de esclarecimentos e demais medidas administrativas cabíveis;
- IV – assegurar que todos os procedimentos de fiscalização observem os princípios da legalidade, transparência, eficiência e finalidade pública, bem como as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando aplicável.

Parágrafo único. A Diretora Auditora do Departamento de Conformidade atuará de forma preventiva e corretiva, podendo requisitar informações, documentos, registros de deslocamento, relatórios de viagem e justificativas aos gabinetes, condutores e setores administrativos, sempre que necessário ao pleno exercício das atividades de auditoria e conformidade.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Franca, 01 de dezembro de 2025.

Daniel Bassi
Presidente

CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA - UNI-FACEF

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A pregoeira do Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo nº 427/2025 – Pregão Eletrônico nº 10/2025 – ADJUDICA o objeto do certame à empresa: HF SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA no valor global de R\$ 23.999,92 (vinte e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) referente ao lote nº 01, conforme julgamento da Comissão Permanente de Licitação deliberada em ata.

Franca/SP, 01 de dezembro de 2025.
Bruna Sousa Ferreira - Pregoeira.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Mag.º Reitor do Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo nº 427/2025 – Pregão Eletrônico nº 10/2025 – HOMOLOGA o objeto do certame à empresa: HF SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA no valor global de R\$ 23.999,92 (vinte e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) referente ao lote nº 01, conforme julgamento da Comissão Permanente de Licitação deliberada em ata.

Franca/SP, 01 de dezembro de 2025.
Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra
Reitor

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

CCI FONTE DE PAZ “FRANCINE DANIELLE ROSA CHAGAS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

A Cci Fonte de Paz “Francine Danielle Rosa Chagas”, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 11.108007/0002-29, qualificada como Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, que atua na área de Educação Infantil (creche), vem pelo presente tornar público que, através do Edital nº 008/2025, está realizando o Processo Seletivo para contratação de profissionais na área de Educação Infantil, para cumprimento do Termo de Colaboração celebrado com município de Franca – S/P, de acordo com a Lei 13.019/2014. O processo seletivo não segue a disciplina de concursos públicos, contudo, é feito em obediência aos princípios da impessoalidade, objetividade, igualdade, economicidade e publicidade. A Presidente Vilma Aparecida de Oliveira, torna público que estará aberto no dia 04/12/2025 até 15/12/2025 o recebimento dos currículos. O processo seletivo dar-se-á em conformidade com a legislação em vigor, cuja organização, análise e avaliação ficarão a cargo da própria Instituição. O presente edital destina-se ao preenchimento das seguintes vagas:

VAGAS	FORMAÇÃO	SALÁRIO	VALE ALIMENTAÇÃO	OUTROS BENEFÍCIOS
01 COORDENADORA PEDAGÓGICA.	Licenciatura em Pedagogia.	R\$ 4.622,54	R\$ 250,00	Convênio Médico, Seguro de vida, almoço na Instituição.
01 PROFESSORA.	Licenciatura em Pedagogia.	R\$ 4.245,32	R\$ 128,64	R\$ 212,27 hora atividade mensal, seguro de vida. R\$ 764,16. Abono de professores anual.
03 AUXILIARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Licenciatura em pedagogia, magistério e ou cursando até 50% do curso de Licenciatura em pedagogia.	R\$ 2.117,87	R\$ 250,00	Convênio Médico, Seguro de vida, almoço na Instituição.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: Currículo e Certificado de Formação, declaração de matrícula para quem estiver cursando. As candidatas serão contratadas pelo regime de CLT, a carga horária será de 8:48hs diárias. Os currículos deverão ser entregues na Creche Fonte de Paz, Rua Eunice Carmem G. Rodrigues, 2625 Jd. Palestina – Franca – S/P, de Seg a Sexta-feira em horário comercial ou no Email: ccifontedepaz@yahoo.com.br. Informamos que esse edital terá validade de um ano a partir dessa publicação. A divulgação oficial do resultado do Processo Seletivo será através de contato telefônico.

Franca, 03 de dezembro de 2025.
VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA
Presidente